



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Departamento de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Departamento de Licitação e Despesas

Telefone: (16) 3728-2427

E-mail: cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Enviar para e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR(ES) ELÉTRICO(S) DE ALTO RENDIMENTO, EM REGIME DE PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Licitante / Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CPF/ CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/ 2026.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ORGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP

DEPARTAMENTO INTERESSADO: Departamento Municipal de Água e Esgoto.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL COMPRAS <https://bllcompras.com/Home/Login>

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário Do Item.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE ENTREGA: PARCELADA, de acordo com a necessidade do Município/Contratante.

PRAZO PARA ENTREGA: O prazo para entrega será em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Ordem de Fornecimento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Valor mínimo de redução de lance: O índice em percentual será de 0,5% do valor unitário do item.

Valor total estimado do certame: R\$ 602.307,50 (SEISCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 26 DE MARÇO DE 2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14 DE ABRIL DE 2026.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 DE ABRIL DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de São Joaquim da Barra/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65 com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por meio das Pregoeiras Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira, e os demais membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.072/2024, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal nº 1841/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR(ES) ELÉTRICO(S) DE ALTO RENDIMENTO, EM REGIME DE PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias a contar da data da requisição do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI](#), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR **(41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.6.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Valor Unitário Por Item** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.32.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. DECLARAÇÕES



- 9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do **Anexo III**.
- 9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo IV**.
- 9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso [IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#) – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo IV**.
- 9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.5.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- 9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 9.5.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.6.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.6.7. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

9.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.7.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.11.1.1 Declaração de conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, as condições operacionais, de acesso, de segurança e as particularidades técnicas da unidade (ETA) e do conjunto motobomba.

9.11.1.2 A declaração prevista no subitem 6.3.1.1 poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e a capacidade de execução dos serviços nos termos deste Termo de Referência.

9.11.1.3 Certidão(ões) de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, válida(s) na data de recebimento dos documentos de habilitação, compatível(is) com a natureza do objeto.

9.11.1.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimentos compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, referentes às parcelas de maior relevância, incluindo, no mínimo, um ou mais dos itens abaixo (admitida a soma de atestados, desde que atendida a pertinência técnica):

a) fornecimento, instalação elétrica e mecânica de motor elétrico trifásico de alto rendimento, com classe de eficiência mínima IE4 (ou superior) e potência compatível com aplicações industriais;

b) serviço de alinhamento de conjunto motobomba com utilização de equipamentos a laser (alinhamento radial e axial), com emissão de relatório de “antes” e “depois”;

c) medições de parâmetros hidráulicos e elétricos em sistemas de recalque/bombeamento, com coleta de dados para levantamento de curva de bomba e/ou avaliação de desempenho e eficiência energética.

9.11.1.5 Os atestados deverão identificar, de forma objetiva, o contratante, o objeto executado, o local, o período de execução, os quantitativos e/ou potências envolvidas, bem como a indicação do responsável técnico, quando aplicável, permitindo a verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.



9.11.2 Qualificação Técnica Profissional

9.11.2.1 Apresentação de profissional(is) de nível superior (ou outro devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente), legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou CAU, indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes e pertinentes ao objeto.

9.11.2.2 Certidão de Registro e Quitação (ou documento equivalente vigente) do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU.

9.11.2.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou outros meios admitidos pela legislação aplicável. Admite-se, quando cabível, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos estabelecidos e assuma a responsabilidade técnica pela execução, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1 a 12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- B)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

14.3. A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0008.2047.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.07.03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0008.2047.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

16.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

16.3.1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.3.1.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de São Joaquim da Barra/SP.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de que se Enquadra no Conceito Legal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- d) **ANEXO IV** – Declarações Conjuntas.
- e) **ANEXO V** – Dados do Fornecedor;
- f) **ANEXO VI** – Minuta do ARP;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

g) **ANEXO VII** - Minuta do Termo de Ciência e Notificação

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais **não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP**, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 25 de Março de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de motor(es) elétrico(s) de alto rendimento, em regime de PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, incluindo a retirada do motor antigo, a instalação elétrica e mecânica do motor novo, o serviço de alinhamento a laser do conjunto motobomba, o comissionamento e partida assistida, as medições de parâmetros elétricos e hidráulicos, e a emissão de Laudo/Relatório Técnico de Eficiência Energética do conjunto motobomba com o motor novo.

1. SUMÁRIO

1. SUMÁRIO
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA2.1. Identificação do Órgão e Local de Execução2.2. Caracterização da Demanda
3. OBJETO
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO4.1. Justificativa Técnica4.2. Justificativa Econômico-Financeira
5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEFINIÇÕES6.1. Fundamentação Legal6.2. Conceitos e Definições Essenciais6.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)
7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PACOTE (ESCOPO)7.1. Objeto da Contratação por Pacote7.2. Detalhamento dos Componentes do Pacote
8. REQUISITOS TÉCNICOS DO MOTOR ELÉTRICO8.1. Características Gerais e Elétricas8.2. Características Construtivas e Mecânicas8.3. Requisitos de “Inverter Duty”8.4. Complementos Obrigatórios do Motor
9. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS9.1. Segurança, Conformidade e Boas Práticas9.2. Retirada e Desmontagem do Motor Existente9.3. Instalação Mecânica do Motor Novo9.4. Instalação Elétrica do Motor Novo9.5. Alinhamento a Laser do Conjunto Motobomba9.6. Comissionamento e Partida Assistida
10. REQUISITOS DE MEDIÇÃO E LAUDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IWA)10.1. Levantamento de Informações e Dados Cadastrais10.2. Medições Elétricas e Hidráulicas10.3. Cálculo do Indicador de Eficiência Energética IWA10.4. Conteúdo Mínimo do Laudo de Eficiência Energética
11. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO11.1. Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs)11.2. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Internacionais (IEC)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

-
12. LOGÍSTICA: EMBALAGEM, TRANSPORTE, ENTREGA E ARMAZENAMENTO12.1. Requisitos de Embalagem12.2. Requisitos de Transporte e Entrega12.3. Condições de Armazenamento
 13. PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO NO SRP13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)13.2. Prazo de Entrega do Fornecimento (Motor e Materiais)13.3. Prazo de Execução dos Serviços13.4. Acionamento por Ordem de Fornecimento/Serviço e Parcelamento
 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, INTERFACE COM A ETA, REQUISITOS DE ACESSO E JANELA OPERACIONAL14.1. Condições Gerais de Execução14.2. Interface com a Equipe da ETA14.3. Requisitos de Acesso e Segurança14.4. Janelas Operacionais e Programação
 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO15.1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato15.2. Atribuições do Gestor do Contrato15.3. Atribuições do Fiscal do Contrato15.4. Comunicação e Registros
 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO16.1. Condições de Pagamento16.2. Documentação para Pagamento16.3. Prazo de Pagamento
 17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INSPEÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO17.1. Recebimento do Fornecimento (Motor + Serviços)17.2. Inspeção Técnica (Critérios e Etapas)17.3. Critérios Mínimos de Aceitação (Comissionamento)17.4. Critérios de Rejeição / Não Conformidade17.5. Procedimento de Aceite e Prazos de Correção
 18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA18.1. Garantia dos Motores Elétricos18.2. Garantia dos Serviços (Instalação, Alinhamento e Medições)18.3. Assistência Técnica e Atendimento18.4. Documentação e Rastreabilidade da Garantia18.5. Responsabilidades e Ônus da Garantia
 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
 21. SUBCONTRATAÇÃO
 22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DE PREÇOS22.1. Revisão de Preços22.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro
 23. SANÇÕES E PENALIDADES
 24. GESTÃO DE RISCOS
 25. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
 26. DISPOSIÇÕES FINAIS
 27. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FONTES CONSULTADAS
2. CONTEXTUALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

2.1. Identificação do Órgão e Local de Execução

- **Órgão/Entidade Requisitante:** Serviço de Água e Esgoto (SAE)
- **Município:** São Joaquim da Barra – SP
- **Local de Entrega e Execução dos Serviços:** Estação de Tratamento de Água (ETA)
- **Endereço:** Rua Brasília, nº 831
- **Bairro:** Lapa
- **CEP:** 14600-000

2.2. Caracterização da Demanda

A Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de São Joaquim da Barra – SP é uma infraestrutura essencial para o fornecimento de água potável à população. Dentro de seu complexo operacional, os conjuntos motobomba desempenham um papel crítico no processo de captação, recalque e distribuição de água. A eficiência e a confiabilidade desses equipamentos são fatores determinantes para a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Atualmente, a ETA opera com motores elétricos que, devido ao longo tempo de uso e ao desgaste natural, apresentam um índice de rendimento muito baixo. Essa condição resulta em problemas recorrentes, como aquecimento excessivo e queimas frequentes, que não apenas comprometem a eficiência energética da estação, mas também causam interrupções graves no sistema de fornecimento de água. Tais falhas geram custos elevados com manutenções corretivas e impactam diretamente a disponibilidade hídrica para os munícipes.

A presente demanda visa à substituição desses motores por equipamentos de alto rendimento, acompanhados de serviços especializados de instalação, alinhamento e avaliação de eficiência energética. A modernização dos conjuntos motobomba é fundamental para garantir a segurança operacional, reduzir os custos com energia elétrica e manutenção, e assegurar a regularidade e a qualidade do abastecimento de água em São Joaquim da Barra – SP.

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o **fornecimento de motor(es) elétrico(s) de alto rendimento, em regime de PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, incluindo a retirada do motor antigo, a instalação elétrica e mecânica do motor novo, o serviço de alinhamento a laser do conjunto motobomba, o comissionamento e partida assistida, as medições de parâmetros elétricos e hidráulicos, e a emissão de Laudo/Relatório Técnico de Eficiência Energética do conjunto motobomba com o motor novo**, contemplando memória de cálculo e o indicador IWA (kWh/m³/100m), além da entrega de toda a documentação e certificados



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

pertinentes, e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando aplicável.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para um quantitativo máximo de **3 (três) pacotes**, a serem acionados por demanda da Administração Pública, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de motor(es) elétrico(s) de alto rendimento, em regime de PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, incluindo a retirada do motor antigo, a instalação elétrica e mecânica do motor novo, o serviço de alinhamento a laser do conjunto motobomba, o comissionamento e partida assistida, as medições de parâmetros elétricos e hidráulicos, e a emissão de Laudo/Relatório Técnico de Eficiência Energética do conjunto motobomba com o motor novo.	3	R\$ 200.769,16
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 602.307,50			

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa Técnica

A necessidade de contratação decorre da condição crítica dos motores elétricos atualmente instalados na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de São Joaquim da Barra – SP. Conforme levantamento técnico do SAE, os motores em operação são antigos e apresentam desgaste natural significativo devido ao longo tempo de uso. Esta situação acarreta uma série de problemas operacionais e financeiros:

- **Baixo Rendimento:** Os motores atuais possuem índices de rendimento muito baixos, resultando em elevado consumo de energia elétrica para a mesma quantidade de trabalho realizado. Isso se traduz em custos operacionais excessivos e desnecessários para o SAE.
- **Problemas de Aquecimento e Queimas Constantes:** O desgaste e a baixa eficiência contribuem para o superaquecimento dos motores, levando a falhas frequentes e queimas. Cada evento de queima exige reparos emergenciais ou substituições, gerando despesas não planejadas e interrupções no serviço.
- **Interrupção no Fornecimento de Água:** A falha dos motores impacta diretamente a capacidade de bombeamento da ETA, causando interrupções no fornecimento de água potável à população. A descontinuidade do serviço essencial gera transtornos e insatisfação pública.



- **Onerosidade do Sistema de Abastecimento:** A alta incidência de manutenções corretivas e a necessidade de substituição de peças ou motores inteiros oneram anualmente o orçamento do SAE, desviando recursos que poderiam ser aplicados em outras melhorias ou expansões do sistema.
- **Críticidade do Alinhamento a Laser:** A experiência operacional demonstra que o alinhamento preciso do conjunto motobomba é um fator crítico para a longevidade e eficiência dos equipamentos. O desalinhamento é uma causa comum de vibração, desgaste prematuro de rolamentos e selos, e perda de eficiência. A exigência de alinhamento a laser garante a precisão necessária para otimizar o desempenho e prolongar a vida útil do novo motor e da bomba.
- **Necessidade de Laudo de Eficiência Energética:** A contratação inclui a emissão de um laudo de eficiência energética com o novo motor. Este laudo é fundamental para quantificar os ganhos de eficiência, validar o investimento, e fornecer dados para futuras análises e tomadas de decisão sobre a gestão energética da ETA, utilizando um indicador reconhecido como o IWA ($\text{kWh/m}^3/100\text{m}$).

A substituição por motores de alto rendimento (IE4) e a execução dos serviços especializados propostos são medidas preventivas e corretivas essenciais para modernizar a infraestrutura, otimizar o consumo de energia, reduzir custos operacionais e de manutenção, e, acima de tudo, garantir a segurança hídrica e a qualidade do serviço de abastecimento de água para o Município de São Joaquim da Barra – SP.

4.2. Justificativa Econômico-Financeira

Do ponto de vista econômico-financeiro, a aquisição de motores de alto rendimento e a contratação dos serviços associados representam um investimento com retorno significativo. A substituição dos motores antigos por modelos com classe de eficiência IE4 (ou superior) resultará em uma redução substancial do consumo de energia elétrica, que é um dos maiores custos operacionais da ETA. A economia gerada na conta de energia elétrica, ao longo da vida útil dos novos motores, justificará o investimento inicial.

Além disso, a diminuição da frequência de falhas e queimas reduzirá os gastos com manutenções corretivas emergenciais, peças de reposição e horas extras de equipes. A maior confiabilidade operacional minimiza os riscos de multas por interrupção de serviço e os custos indiretos associados à insatisfação da população.

A realização de alinhamento a laser e a emissão de laudos de eficiência energética contribuem para a otimização contínua do sistema, permitindo que o SAE tome decisões baseadas em dados concretos para a gestão de seus ativos e para a busca de novas oportunidades de economia e melhoria de desempenho. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, conforme detalhado na próxima seção, visa a otimizar ainda mais os recursos públicos, garantindo a obtenção de preços vantajosos e a flexibilidade necessária para o acionamento da demanda.

5. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação se mostra a modalidade mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A natureza do objeto, que envolve o fornecimento de motores elétricos de alto rendimento e serviços especializados de instalação e comissionamento, possui características que se alinham perfeitamente aos requisitos para a utilização do SRP:

- **Demanda Variável e Imprevisível:** Embora a necessidade de substituição dos motores seja evidente, a ocorrência exata de falhas críticas ou a priorização de cada substituição pode variar ao longo do tempo, dependendo do desgaste progressivo dos equipamentos, da disponibilidade orçamentária e da criticidade operacional de cada conjunto motobomba. O SRP permite que a Administração acione a contratação apenas quando a demanda se concretizar, evitando aquisições antecipadas e desnecessárias.
- **Objeto Parcelável e Recorrente:** A substituição dos motores não ocorrerá de forma simultânea para todos os equipamentos da ETA. A contratação por “pacote por motor fornecido” permite que a Administração adquira e instale um motor por vez, conforme a necessidade e a capacidade de interrupção do sistema, caracterizando uma demanda parcelável. A natureza de manutenção e modernização de ativos torna a demanda recorrente ao longo do tempo.
- **Otimização de Processos Licitatórios:** A utilização do SRP evita a repetição de processos licitatórios para itens e serviços de mesma natureza, gerando economia de tempo e recursos administrativos. Uma única licitação estabelece os preços e condições para futuras contratações, agilizando o atendimento às necessidades do SAE.
- **Padronização Técnica e de Qualidade:** O registro de preços permite a padronização dos motores e dos procedimentos de instalação, alinhamento e medições. Isso garante que todos os equipamentos adquiridos e serviços executados mantenham um alto padrão de qualidade e eficiência, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.
- **Melhor Planejamento e Previsibilidade:** Com os preços registrados em ata, a Administração ganha maior previsibilidade orçamentária e pode planejar suas ações de manutenção e investimento com base em valores predefinidos, facilitando a gestão dos recursos públicos.
- **Redução de Riscos de Descontinuidade:** Ao assegurar uma fonte registrada para a reposição de motores e a execução de serviços essenciais, o SRP minimiza os riscos de descontinuidade no fornecimento de água, um serviço público de caráter essencial. A agilidade na contratação é crucial para responder a emergências ou necessidades operacionais urgentes.
- **Vantajosidade Econômica:** A competição em um processo licitatório para registro de preços tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que as empresas buscam garantir seu registro para futuras contratações.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

Dessa forma, o SRP se alinha perfeitamente às necessidades do SAE, proporcionando flexibilidade, eficiência administrativa, padronização técnica e economicidade na gestão dos recursos públicos destinados à modernização e manutenção da infraestrutura de saneamento do Município de São Joaquim da Barra – SP.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEFINIÇÕES

6.1. Fundamentação Legal

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra respaldo na legislação vigente, em especial:

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O artigo 6º, inciso XLV, define o Sistema de Registro de Preços, e o artigo 82 e seguintes detalham suas regras e aplicabilidade.
- **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Embora a Lei nº 8.666/93 tenha sido revogada pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.892/2013 ainda serve como referência para a compreensão de muitos conceitos e procedimentos do SRP, especialmente para entes que ainda não regulamentaram a Lei nº 14.133/2021 em sua plenitude ou que utilizam seus dispositivos subsidiariamente.
- **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133/2021. Embora seja de âmbito federal, serve como importante referência e guia para a regulamentação municipal, que deve observar as diretrizes gerais da Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, adaptar as melhores práticas.

6.2. Conceitos e Definições Essenciais

Para os fins deste Termo de Referência e do processo licitatório, consideram-se as seguintes definições:

- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Regime de contratação em que a Administração Pública realiza uma licitação para registrar os preços de bens ou serviços para futuras e eventuais contratações, sem a obrigação de adquirir ou contratar o quantitativo total registrado.
- **Ata de Registro de Preços (ARP):** Documento vinculativo, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, fornecedores, condições a serem praticadas, e demais informações relativas ao objeto licitado.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Órgão Gerenciador:** O SAE, responsável pela condução do processo licitatório para o registro de preços e pela gestão da Ata de Registro de Preços.
- **Órgão Participante:** Órgão ou entidade que participa do processo de registro de preços e integra a Ata de Registro de Preços como beneficiário. Neste caso, o próprio SAE é o órgão gerenciador e o principal órgão participante.
- **Fornecedor Registrado:** Empresa que, após processo licitatório, tem seus preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços.
- **Item/Pacote:** Para os fins desta licitação, o “item” ou “pacote” corresponde à unidade de medida da contratação, que engloba o fornecimento de 1 (um) motor elétrico de alto rendimento e todos os serviços e materiais auxiliares descritos neste Termo de Referência, necessários à sua instalação e comissionamento completo.
- **Ordem de Fornecimento/Serviço (OFS):** Instrumento formal emitido pelo Órgão Gerenciador (SAE) ao Fornecedor Registrado, solicitando a entrega do motor e a execução dos serviços, conforme as condições e preços registrados na ARP, respeitando o saldo disponível.
- **Vigência da ARP:** Período durante o qual a Ata de Registro de Preços permanece válida para a realização de contratações, conforme estabelecido no edital e na própria Ata.
- **Saldo da ARP:** Quantidade remanescente de itens/pacotes que ainda podem ser contratados por meio da Ata de Registro de Preços.
- **Adesão à ARP (“Carona”):** Possibilidade de órgãos ou entidades não participantes da licitação original utilizarem a Ata de Registro de Preços. Para o presente objeto, devido à sua especificidade e criticidade para a ETA do Município de São Joaquim da Barra – SP, recomenda-se a vedação ou a limitação estrita da adesão por não participantes, condicionando qualquer possibilidade de “carona” à regulamentação municipal específica e à expressa anuência do Órgão Gerenciador, após análise da vantajosidade e da não comprometimento da execução do objeto principal. A complexidade e a natureza dos serviços, que exigem conhecimento das condições locais e coordenação com a operação da ETA, tornam a adesão por terceiros um fator de risco potencial à gestão da Ata e à qualidade dos serviços.

6.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

6.3.1. Qualificação Técnica Operacional

6.3.1.1. Declaração de conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, as condições operacionais, de acesso, de segurança e as particularidades técnicas da unidade (ETA) e do conjunto motobomba.

6.3.1.2. A declaração prevista no subitem 6.3.1.1 poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e a capacidade de execução dos serviços



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

nos termos deste Termo de Referência.

6.3.1.3. Certidão(ões) de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, válida(s) na data de recebimento dos documentos de habilitação, compatível(is) com a natureza do objeto.

6.3.1.4. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimentos compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, referentes às parcelas de maior relevância, incluindo, no mínimo, um ou mais dos itens abaixo (admitida a soma de atestados, desde que atendida a pertinência técnica):

a) fornecimento, instalação elétrica e mecânica de motor elétrico trifásico de alto rendimento, com classe de eficiência mínima IE4 (ou superior) e potência compatível com aplicações industriais;

b) serviço de alinhamento de conjunto motobomba com utilização de equipamentos a laser (alinhamento radial e axial), com emissão de relatório de “antes” e “depois”;

c) medições de parâmetros hidráulicos e elétricos em sistemas de recalque/bombeamento, com coleta de dados para levantamento de curva de bomba e/ou avaliação de desempenho e eficiência energética.

6.3.1.5. Os atestados deverão identificar, de forma objetiva, o contratante, o objeto executado, o local, o período de execução, os quantitativos e/ou potências envolvidas, bem como a indicação do responsável técnico, quando aplicável, permitindo a verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.3.2. Qualificação Técnica Profissional

6.3.2.1. Apresentação de profissional(is) de nível superior (ou outro devidamente reconhecido pelo conselho profissional competente), legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou CAU, indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes e pertinentes ao objeto.

6.3.2.2. Certidão de Registro e Quitação (ou documento equivalente vigente) do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU.

6.3.2.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou outros meios admitidos pela legislação aplicável. Admite-se, quando cabível, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos estabelecidos e assuma a responsabilidade técnica pela execução, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PACOTE (ESCOPO)

7.1. Objeto da Contratação por Pacote

A contratação visa à aquisição de **PACOTES**, onde cada pacote representa a solução completa para a substituição de um motor elétrico em um conjunto motobomba da ETA. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será por “PACOTE POR MOTOR FORNECIDO”, e incluirá todos os bens, serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e documentação necessários para a plena execução do objeto, desde a retirada do motor antigo até a entrega do Laudo de Eficiência Energética do conjunto com o motor novo.

7.2. Detalhamento dos Componentes do Pacote

A Contratada deverá fornecer e executar, no mínimo, os seguintes itens e serviços para cada PACOTE contratado:

1. Fornecimento de Motor(es) Elétrico(s) de Alto Rendimento:

2. Motor(es) elétrico(s) novo(s), trifásico(s), de uso industrial, alto rendimento, conforme requisitos técnicos detalhados na Seção 8 deste Termo de Referência.
3. Todos os acessórios e complementos obrigatórios do motor (placa de identificação, documentação técnica, etc.).

4. Materiais e Insumos Auxiliares:

5. Todos os materiais e insumos necessários à montagem e instalação, tais como: fixações, chumbadores/arruelas, graxas compatíveis, calços/chapas de ajuste, consumíveis, itens de vedação aplicáveis, e quaisquer outros materiais de consumo para a perfeita execução dos serviços.

6. Serviços de Retirada e Desmontagem:

7. Desmontagem e retirada do motor elétrico existente (quando houver), com preservação da integridade do conjunto motobomba e dos demais equipamentos da ETA.
8. Acondicionamento e destinação do motor antigo conforme orientação do SAE.

9. Serviços de Instalação Mecânica:

10. Inspeção da base de assentamento, chumbadores, acoplamento e condições gerais de montagem.
11. Montagem do novo motor, incluindo correção de assentamento com calços apropriados e nivelamento.
12. Verificação do acoplamento (estado, folgas, chaveta, aperto) e substituição de itens danificados quando necessário (devendo ser previamente registrada e justificada ao fiscal do contrato).
13. Verificação de vibração/ruído anormal e temperatura em operação inicial.

14. Serviços de Instalação Elétrica:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

15. Conferência da tensão disponível, diagrama de comando e potência, e adequação da ligação do motor (estrela/triângulo, conforme placa e necessidade).
16. Verificação de aterramento, continuidade e integridade de cabos/terminais.
17. Aperto com torque adequado e identificação de fases.
18. Verificação/ajuste das proteções (relé térmico, disjuntor-motor, parâmetros de soft-starter/VFD quando houver), sem reduzir o nível de proteção do sistema.
19. Ensaios mínimos: resistência de isolamento (megôhmetro), rotação/sentido, corrente em vazio e/ou em carga (conforme condição de processo).
20. **Serviço de Alinhamento a Laser do Conjunto Motobomba:**
21. Execução de alinhamento a laser entre motor e bomba (radial e axial), com medição de desalinhamento horizontal e vertical, e componentes angular e paralelo.
22. Correções por calçamento e deslocamento controlado.
23. Emissão de relatório do alinhamento com leituras “antes” e “depois”, registro do equipamento utilizado (marca/modelo/nº de série), data, responsável técnico e condição do conjunto.
24. **Comissionamento e Partida Assistida:**
25. Acompanhamento da partida inicial do conjunto motobomba com o novo motor, verificando o funcionamento adequado, ausência de anomalias e estabilidade operacional.
26. Ajustes finos e parametrização, se necessário, em conjunto com a equipe da ETA.
27. **Medições Elétricas e Hidráulicas para Laudo de Eficiência Energética:**
28. Realização de medições de vazão, pressão, tensão, corrente, fator de potência, potência ativa, potência aparente, potência reativa, demanda (KWH), e levantamento de dados cadastrais (geometria do barrilete, dados do quadro elétrico, tipo de acionamento).
29. Cálculo do indicador de eficiência energética IWA ($\text{kWh/m}^3/100\text{m}$).
30. **Emissão de Laudo Técnico de Eficiência Energética:**
31. Elaboração e entrega de Laudo Técnico com os resultados das medições, memória de cálculo do IWA, conclusões e recomendações para otimização.
32. **Documentação e Certificados:**
33. Entrega de toda a documentação técnica do motor (catálogo/datasheet, curvas, manual), certificados de conformidade (INMETRO), relatórios de instalação, alinhamento e medições, e ART/RRT (quando aplicável) referente aos serviços executados.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DO MOTOR ELÉTRICO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

O(s) motor(es) elétrico(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser **novo(s), de primeiro uso, trifásico(s), de uso industrial, de alto rendimento**, e atender, no mínimo, às seguintes características e especificações:

8.1. Características Gerais e Elétricas

- **Potência Nominal:** 250 cv (duzentos e cinquenta cavalos-vapor).
- **Tensões Nominais:** 220/380/440 V (duzentos e vinte / trezentos e oitenta / quatrocentos e quarenta Volts), com 12 (doze) pontas, permitindo múltiplas configurações de ligação conforme placa e necessidade da instalação.
- **Frequência:** 60 Hz (sessenta Hertz).
- **Número de Polos:** 4 (quatro) polos.
- **Grau de Proteção:** Mínimo IP55 (proteção contra poeira e jatos de água).
- **Classe de Isolação:** Classe F, com elevação de temperatura (DeltaT) máxima de 80 K (oitenta Kelvin), conforme especificação.
- **Regime de Serviço:** S1 (contínuo), apto a operar ininterruptamente sob carga nominal.
- **Rendimento:** Mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), com classe de eficiência mínima IE4 (Super Premium Efficiency) ou superior, conforme IEC 60034-30-1 (ou norma equivalente). O método de ensaio de rendimento deverá seguir IEC 60034-2-1 (ou equivalente).
- **Fator de Serviço:** Mínimo de 1,25 (um vírgula vinte e cinco).

8.2. Características Construtivas e Mecânicas

- **Carcaça:** 315S/M (trezentos e quinze S/M).
- **Forma Construtiva (Montagem):** B3D (montagem em base/pés, conforme padronização aplicável).
- **Tipo de Ventilação:** TFVE – Totalmente Fechado com Ventilação Externa (TEFC – Totally Enclosed Fan Cooled), ou equivalente, garantindo a refrigeração adequada em ambientes industriais.
- **Sentido de Rotação:** Ambos (apto a operar em qualquer sentido, conforme ligação/acionamento e aplicação).
- **Faixa de Temperatura Ambiente de Operação:** Mínima -20°C (vinte graus Celsius negativos) e máxima 40°C (quarenta graus Celsius positivos).
- **Plano de Pintura:** 203A (duzentos e três A), que atenda à classe de corrosividade C3 de acordo com a norma ISO 12944.
- **Cor:** RAL 6002 (Verde Folha).
- **Mancais:** Com pino graxeiro, para facilitar a lubrificação e manutenção.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Prensa-Cabos:** Motor sem prensa-cabos, permitindo a instalação de prensa-cabos adequados à instalação local.
- **Vedação:** Wseal, para maior proteção contra ingresso de contaminantes.
- **Mancal Traseiro:** Isolado, para proteção contra correntes de rolamento induzidas por inversores de frequência.
- **Aterramento:** Duplo, para maior segurança elétrica.

8.3. Requisitos de "Inverter Duty"

- **Tipo de Partida/Acionamento:** O motor deverá ser compatível para acionamento por inversor de frequência (VFD – Variable Frequency Drive), operando com tensão de barramento nominal de aproximadamente 440 V, com modulação PWM (Pulse Width Modulation).
- **Robustez Dielétrica:** O motor deverá possuir sistema de isolamento e construção adequados para suportar pulsos de tensão, altas taxas de variação de tensão (dV/dt) e sobretensões refletidas típicas de VFD, **sem a necessidade de utilização de filtro dV/dt na saída do inversor (condição existente no local)**, desde que dentro dos limites recomendados pelo fabricante do motor. A Contratada deverá garantir que o motor ofertado é projetado para operar de forma confiável nessas condições.

8.4. Complementos Obrigatórios do Motor

- **Placa de Identificação:** O motor elétrico deverá possuir uma placa de identificação fixada pelo fabricante, seguindo a norma técnica brasileira ABNT NBR 17094 (Máquinas Elétricas Girantes). Esta placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Modelo e código do fabricante;
- Especificações de tensão e corrente;
- Potência nominal;
- Rotação (RPM);
- Frequência;
- Grau de proteção (IP);
- Rendimento nominal;
- Categoria de conjugado;
- Dados de rolamentos;
- Classe de eficiência (IE).

Documentação Técnica do Fabricante: A Contratada deverá entregar, junto com o motor, a seguinte documentação:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Catálogo/datasheet do motor ofertado, comprovando todos os requisitos acima, especialmente a classe de eficiência IE4 e o rendimento mínimo de 95%.
- Curvas e dados de rendimento/consumo (quando disponíveis).
- Manual de instalação, operação e manutenção.
- Certificados/declarações de conformidade do fabricante (quando aplicável), incluindo a certificação conforme INMETRO.

9. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Contratada, como parte integrante do pacote, deverão atender aos mais altos padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica, conforme detalhado a seguir:

9.1. Segurança, Conformidade e Boas Práticas

Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada e devidamente treinada, atendendo rigorosamente às normas de segurança e saúde no trabalho, bem como às normas técnicas aplicáveis. A Contratada deverá garantir, no mínimo:

- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Todos os profissionais envolvidos em atividades elétricas deverão possuir qualificação e autorização conforme a NR-10.
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, quando aplicável às atividades de montagem e desmontagem.
- **NR-35:** Trabalho em Altura, quando houver necessidade de execução de serviços em altura.
- **ABNT NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão, no que couber à instalação elétrica do motor.
- **Procedimentos de Bloqueio e Etiquetagem (LOTO – Lockout/Tagout):** A Contratada deverá adotar e seguir rigorosamente os procedimentos de bloqueio e etiquetagem para garantir a segurança durante a intervenção nos equipamentos, incluindo testes de ausência de tensão e aterramento temporário quando necessário.
- **Ferramentas e Equipamentos:** Utilização de ferramentas e equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, com calibração rastreável.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Fornecimento e uso obrigatório de todos os EPIs necessários para a segurança dos trabalhadores, conforme os riscos de cada atividade.



9.2. Retirada e Desmontagem do Motor Existente

- **Preservação da Integridade:** A desmontagem do motor existente (se houver) deverá ser realizada com técnicas adequadas para preservar a integridade do conjunto motobomba, da base, do acoplamento e das conexões elétricas e mecânicas.
- **Acondicionamento e Destinação:** O motor antigo deverá ser acondicionado de forma segura e destinado conforme as orientações do fiscal do contrato do SAE, podendo ser para descarte, armazenamento temporário ou envio para reparo, se for o caso.

9.3. Instalação Mecânica do Motor Novo

- **Inspeção Preliminar:** Inspeção detalhada da base de assentamento, chumbadores, acoplamento e condição geral de montagem do conjunto motobomba antes da instalação do novo motor.
- **Montagem e Nivelamento:** Montagem do novo motor, garantindo o correto assentamento e nivelamento. A correção de assentamento deverá ser realizada com calços apropriados, de material resistente e durável.
- **Verificação do Acoplamento:** Verificação do estado do acoplamento, folgas, chaveta e aperto dos parafusos. Qualquer item danificado no acoplamento deverá ser reportado ao fiscal do contrato e, se necessário, substituído mediante prévia autorização e justificativa.
- **Verificação Operacional Inicial:** Após a instalação mecânica e antes da partida definitiva, deverá ser realizada uma verificação de vibração, ruído anormal e temperatura em operação inicial, para identificar possíveis problemas.

9.4. Instalação Elétrica do Motor Novo

- **Conferência e Adequação:** Conferência da tensão disponível no local, diagrama de comando e potência. A ligação do motor (estrela/triângulo, conforme placa e necessidade) deverá ser adequada à instalação existente.
- **Aterramento e Continuidade:** Verificação rigorosa do sistema de aterramento, garantindo a continuidade e a eficácia da proteção.
- **Integridade de Cabos e Terminais:** Inspeção da integridade dos cabos e terminais, garantindo conexões seguras e sem falhas.
- **Aperto e Identificação:** Todos os terminais deverão ser apertados com torque adequado e as fases devidamente identificadas.
- **Proteções Elétricas:** Verificação e, se necessário, ajuste das proteções elétricas (relé térmico, disjuntor-motor, parâmetros de soft-starter/VFD quando houver), garantindo que o nível de proteção do sistema não seja reduzido.
- **Ensaio Mínimo:** Realização dos seguintes ensaios:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Resistência de Isolação:** Medição com megôhmetro para verificar a integridade da isolamento do motor.
- **Rotação/Sentido:** Verificação do sentido de rotação do motor.
- **Corrente:** Medição da corrente em vazio e/ou em carga (conforme condição de processo) para comparação com os dados de placa.

9.5. Alinhamento a Laser do Conjunto Motobomba

A Contratada deverá executar o alinhamento a laser entre o motor e a bomba, contemplando:

- **Medição de Desalinhamento:** Medição precisa do desalinhamento horizontal e vertical, bem como dos componentes angular e paralelo.
- **Correções:** Realização das correções necessárias por meio de calçamento e deslocamento controlado do motor.
- **Critério de Aceitação:** O alinhamento final deverá estar dentro das tolerâncias recomendadas pelo fabricante do acoplamento ou, na ausência desta, por prática reconhecida para a rotação do conjunto motobomba. Este critério deverá constar expressamente no relatório de alinhamento.
- **Emissão de Relatório:** Emissão de relatório detalhado do alinhamento, contendo, no mínimo:
 - Leitura “antes” e “depois” do alinhamento, com valores numéricos.
 - Registro do equipamento utilizado (marca, modelo e número de série).
 - Data da execução do serviço e identificação do responsável técnico.
 - Condição do conjunto (base, fixações, acoplamento) no momento do alinhamento.

9.6. Comissionamento e Partida Assistida

- **Acompanhamento da Partida:** A Contratada deverá acompanhar a partida inicial do conjunto motobomba com o novo motor, verificando o funcionamento adequado, a ausência de ruídos ou vibrações anormais, e a estabilidade operacional.
- **Ajustes Finais:** Realização de ajustes finos e parametrização, se necessário, em conjunto com a equipe de operação e manutenção da ETA, para garantir o desempenho otimizado do conjunto.

10. REQUISITOS DE MEDIÇÃO E LAUDO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IWA)

Como parte integrante do pacote, a Contratada deverá realizar medições elétricas e hidráulicas e elaborar um Laudo de Eficiência Energética do conjunto motobomba com o motor novo, conforme os requisitos abaixo:



10.1. Levantamento de Informações e Dados Cadastrais

Durante os serviços, a Contratada deverá realizar o levantamento das seguintes informações e dados cadastrais:

- **Geometria dos Barriletes de Recalque:** Diâmetros, comprimentos, materiais, acessórios (curvas, válvulas, etc.) e quaisquer outras informações relevantes para o cálculo das perdas de carga.
- **Dados do Quadro Elétrico:** Tipo de entrada (autoportante ou compacto), dimensão, estado de conservação.
- **Dados do Acionamento:** Tipo de acionamento (conversor de frequência, Soft Starter, compensadora, estrela-triângulo, direta), estado de conservação e parâmetros de configuração.

10.2. Medições Elétricas e Hidráulicas

As medições deverão ser realizadas em regime operacional estável, utilizando instrumentos calibrados e adequados, e deverão contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- **Vazão (m^3/h):** Medição da vazão de água bombeada.
- **Pressão de Recalque (mca):** Medição da pressão na saída da bomba, convertida para metros de coluna d'água.
- **Tensão das Fases (V):** Medição das tensões fase-fase e/ou fase-neutro.
- **Corrente (A):** Medição das correntes em cada fase.
- **Fator de Potência (cos ϕ):** Medição do fator de potência do motor.
- **Potência Ativa (kW):** Medição da potência elétrica ativa consumida.
- **Potência Aparente (kVA):** Medição da potência elétrica aparente.
- **Potência Reativa (kVAr):** Medição da potência elétrica reativa.
- **Demanda (kWh):** Medição da energia elétrica consumida em um determinado período.

10.3. Cálculo do Indicador de Eficiência Energética IWA

Os valores das medições deverão ser utilizados pela Contratada para efetuar o cálculo do indicador de eficiência energética definido pela IWA (International Water Association), expresso em $kWh/m^3/100m$. Este índice é fundamental para analisar a intensidade e o consumo energético específico do conjunto motobomba.

A fórmula para o cálculo do indicador IWA ($kWh/m^3/100m$) é:

$$IWA (kWh/m^3/100m) = (Energia Elétrica Consumida (kWh)) / (\text{Volume de Água Bombeado } (m^3) \times \text{Altura Manométrica Total (m)} / 100)$$

Onde:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Energia Elétrica Consumida (kWh):** É a energia ativa medida no período de teste.
- **Volume de Água Bombeado (m³):** É o produto da vazão média (m³/h) pelo tempo de operação (h) durante o período de teste.
- **Altura Manométrica Total (m):** É a soma da altura geométrica de recalque com as perdas de carga na tubulação de recalque e na sucção, e a pressão de descarga convertida em altura de coluna d'água.

10.4. Conteúdo Mínimo do Laudo de Eficiência Energética

O Laudo de Eficiência Energética deverá ser um documento técnico completo e conclusivo, contendo, no mínimo:

- **Identificação:** Identificação do local (ETA São Joaquim da Barra – SP), do(s) motor(es) (placa, potência, tensão, fabricante, número de série) e do conjunto motobomba.
- **Metodologia:** Descrição da metodologia de medição, instrumentos utilizados (com classe/precisão quando aplicável), condições de teste (regime, tempo de estabilização, condições do sistema).
- **Dados Brutos e Consolidados:** Apresentação dos dados brutos das medições elétricas e hidráulicas, e os resultados consolidados.
- **Memória de Cálculo:** Detalhamento da memória de cálculo do indicador IWA (kWh/m³/100m) e de outros parâmetros de eficiência.
- **Análise de Desempenho:** Análise do desempenho do conjunto motobomba com o novo motor, comparando com os dados de placa e, se possível, com dados históricos (se disponíveis e fornecidos pelo SAE).
- **Resultados e Conclusões:** Apresentação clara dos resultados de eficiência energética e conclusões sobre o desempenho do conjunto.
- **Recomendações:** Sugestões e recomendações para otimização contínua da eficiência energética e operacional do sistema.
- **Registro do Alinhamento a Laser:** Inclusão dos resultados do relatório de alinhamento a laser e observações sobre as condições mecânicas relacionadas ao desempenho.
- **Formato:** O laudo deverá ser entregue em formato digital (PDF) e, quando solicitado, em formato editável.
- **Responsabilidade Técnica:** Assinatura do responsável técnico, devidamente habilitado, com indicação de sua responsabilidade pelo conteúdo do laudo.

11. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução do objeto deste Termo de Referência deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a conformidade legal.



11.1. Normas de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs)

A Contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial, mas não se limitando a:

- **NR-01:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).
- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Todos os trabalhadores envolvidos em serviços elétricos devem ser qualificados, habilitados, capacitados e autorizados, conforme a NR-10, e possuir treinamento atualizado.
- **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Aplicável às atividades de montagem, desmontagem e manutenção de máquinas.
- **NR-17:** Ergonomia.
- **NR-18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (se aplicável a alguma etapa da instalação).
- **NR-23:** Proteção Contra Incêndios.
- **NR-33:** Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (se houver necessidade de acesso a espaços confinados na ETA).
- **NR-35:** Trabalho em Altura. Todos os trabalhadores que realizarem atividades acima de 2 metros do nível inferior, onde haja risco de queda, devem ser capacitados e autorizados para trabalho em altura.

A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e de terceiros envolvidos na execução dos serviços, devendo fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, além de garantir a realização de treinamentos e a observância de todos os procedimentos de segurança.

11.2. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Internacionais (IEC)

O fornecimento dos motores e a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as seguintes normas técnicas, entre outras aplicáveis:

- **ABNT NBR 17094:** Máquinas Elétricas Girantes – Motores de Indução – Requisitos de Desempenho. Esta norma é fundamental para a placa de identificação e características gerais dos motores.
- **ABNT NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão. Aplicável à execução das instalações elétricas.
- **ABNT NBR ISO 12944:** Tintas e Vernizes – Proteção Anticorrosiva de Estruturas de Aço por Sistemas de Pintura Protetora. Relevante para o plano de pintura do motor (C3).
- **IEC 60034-1:** Máquinas Elétricas Girantes – Parte 1: Características Nominais e de Desempenho.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **IEC 60034-2-1:** Máquinas Elétricas Girantes – Parte 2-1: Métodos Padrão para Determinação de Perdas e Eficiência a Partir de Ensaio (excluindo máquinas para tração de veículos). Essencial para o método de ensaio de rendimento.
- **IEC 60034-30-1:** Máquinas Elétricas Girantes – Parte 30-1: Classes de Eficiência de Motores de Indução Trifásicos de Gaiola (Código IE). Fundamental para a classificação IE4.
- **Normas do INMETRO:** Relacionadas à certificação compulsória de motores elétricos, garantindo a conformidade com os requisitos mínimos de segurança e eficiência energética definidos nas regulamentações brasileiras.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação de que os produtos e serviços ofertados atendem às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12. LOGÍSTICA: EMBALAGEM, TRANSPORTE, ENTREGA E ARMAZENAMENTO

A Contratada será integralmente responsável por todas as etapas logísticas, desde a embalagem até a entrega e, quando aplicável, o armazenamento temporário dos motores e materiais, garantindo a integridade e a conformidade do objeto.

12.1. Requisitos de Embalagem

O(s) motor(es) e acessórios deverão ser fornecidos com embalagem adequada ao transporte e manuseio, garantindo integridade física, elétrica e anticorrosiva até a entrega no local definido. A embalagem deverá atender, no mínimo:

- **Proteção Mecânica e Ambiental:**
- Embalagem resistente a impactos, vibração e empilhamento compatível com o peso do equipamento.
- Proteção contra umidade/poeira, com barreira adequada e, quando necessário, uso de dessecantes e vedação.
- Proteção anticorrosiva (aplicação/filme protetivo quando aplicável), especialmente em eixos, flanges e superfícies usinadas.

Acondicionamento e Fixação:

- Motor devidamente fixado na base/berço interno da embalagem, evitando movimentação durante o transporte.
- Proteção de terminais, caixa de ligação e partes móveis.
- Quando aplicável, caixote/engradado compatível com içamento e transporte seguro.

Identificação Externa da Embalagem:

- Identificação clara do item (motor elétrico alto rendimento), número do pedido, peso bruto/líquido, centro de gravidade (se aplicável), posição de transporte, orientação (“este lado para cima”), avisos de fragilidade e pontos de içamento.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

Conteúdo Mínimo (fornecimento junto com o motor):

- Manual técnico, dados de placa, desenhos/catálogos, instruções de armazenamento, instalação e comissionamento.
- Certificados e relatórios aplicáveis (quando exigidos no Termo de Referência).
- Lista de volumes (packing list).

12.2. Requisitos de Transporte e Entrega

O transporte deverá ser executado sob total responsabilidade da Contratada, observando:

- **Condições de Transporte:**
- Utilização de veículo adequado ao peso e dimensões do motor, com amarração correta, proteção contra intempéries e vibração excessiva.
- Proibição de tombamento/queda e manuseio incompatível com a fragilidade e características do equipamento.
- Atendimento às recomendações do fabricante quanto à posição de transporte e içamento.

Seguro e Responsabilidade:

- A Contratada é responsável pela integridade do equipamento desde a origem até o aceite no local de entrega, incluindo danos por transporte, manuseio e acondicionamento inadequado.
- Quando aplicável, a Contratada deverá prever seguro de transporte compatível com o valor e risco logístico do equipamento.

Entrega no Local:

- A entrega deverá ocorrer no endereço da ETA (Rua Brasília, nº **731**, Bairro Lapa, CEP 14600-000, São Joaquim da Barra – SP), em data e horário previamente acordados com o fiscal do contrato, mediante comunicação prévia.
- A Contratada deverá disponibilizar os meios compatíveis para descarga/movimentação do motor no local (munck, empilhadeira, talhas), ou alinhar com as condições do Contratante, conforme definido na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- Será realizada conferência de volumes e inspeção visual no ato da entrega.

12.3. Condições de Armazenamento

Caso haja necessidade de armazenamento temporário do motor e materiais na ETA antes da instalação, a Contratada deverá seguir as recomendações do fabricante para o armazenamento, garantindo a proteção contra intempéries, poeira, umidade e danos físicos. O local de armazenamento será indicado pelo fiscal do contrato.

13. PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ACIONAMENTO NO SRP



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

13.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.2. Prazo de Entrega do Fornecimento (Motor e Materiais)

O prazo para entrega do(s) motor(es) elétrico(s) de alto rendimento e de todos os materiais, componentes e acessórios necessários à execução do objeto será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em condições adequadas de transporte e integridade, acompanhada da documentação aplicável (ex.: nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos).

13.3. Prazo de Execução dos Serviços

Após a entrega do(s) equipamento(s) e a liberação de acesso ao local, a Contratada deverá executar, conforme programação acordada com a fiscalização do SAE, os serviços de: a) instalação elétrica e mecânica; b) alinhamento a laser do conjunto motobomba; c) medições de parâmetros elétricos e hidráulicos, necessárias à emissão do laudo de eficiência energética do conjunto motobomba.

Os prazos de execução dos serviços serão definidos por demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, e deverão ser compatibilizados com as condições operacionais da ETA (paradas programadas, janelas de manutenção e requisitos de segurança), visando minimizar o impacto na operação do sistema de abastecimento de água.

13.4. Acionamento por Ordem de Fornecimento/Serviço e Parcelamento

A Administração poderá requisitar o objeto de forma parcelada, durante a vigência da Ata, sendo cada parcela (cada “pacote”) submetida a recebimento e verificação de conformidade pela fiscalização.

- **Emissão de Ordens:** A contratação dos “pacotes” será formalizada mediante a emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço pelo SAE, respeitando o quantitativo máximo registrado na ARP (3 pacotes) e o saldo disponível.
- **Conclusão do Pacote:** Considera-se concluída cada demanda (cada “pacote”) quando houver: entrega do motor, execução de todos os serviços correlatos (instalação, alinhamento, medições), comissionamento e disponibilização de todos os registros e laudos associados, nos termos definidos pela fiscalização.
- **Flexibilidade:** O sistema de registro de preços oferece a flexibilidade de acionar a Contratada conforme a real necessidade do SAE, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, INTERFACE COM A ETA, REQUISITOS DE ACESSO E



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

JANELA OPERACIONAL

A execução dos serviços na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de São Joaquim da Barra – SP requer atenção especial às condições operacionais e de segurança do local.

14.1. Condições Gerais de Execução

- **Planejamento:** A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado para cada Ordem de Serviço, incluindo cronograma, equipe, equipamentos a serem utilizados e procedimentos de segurança, para aprovação do fiscal do contrato.
- **Mão de Obra Qualificada:** A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada e experiente para todas as etapas dos serviços, com as devidas certificações e treinamentos (NRs, etc.).
- **Equipamentos e Ferramentas:** Todos os equipamentos e ferramentas utilizados deverão ser adequados à tarefa, estar em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, com certificados de calibração válidos.
- **Limpeza e Organização:** A Contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado, removendo resíduos e descartes de forma adequada e ambientalmente correta. Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições.

14.2. Interface com a Equipe da ETA

- **Comunicação:** A Contratada deverá manter comunicação constante e transparente com o fiscal do contrato e a equipe de operação da ETA, informando sobre o andamento dos trabalhos, eventuais intercorrências e necessidades.
- **Coordenação:** A execução dos serviços deverá ser coordenada com a equipe da ETA para minimizar impactos na operação da estação e garantir a segurança de todos.
- **Acompanhamento:** O fiscal do contrato do SAE acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar informações, esclarecimentos e ajustes a qualquer momento.

14.3. Requisitos de Acesso e Segurança

- **Acesso Controlado:** O acesso à ETA é controlado. A Contratada deverá fornecer a lista de seus colaboradores que atuarão no local com antecedência para que sejam providenciadas as autorizações de acesso.
- **Regras Internas:** A equipe da Contratada deverá cumprir todas as regras de segurança, procedimentos operacionais e normas internas da ETA, que serão informadas pelo fiscal do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Identificação:** Todos os colaboradores da Contratada deverão estar devidamente identificados (crachá) e utilizando os EPIs obrigatórios.
- **Emergências:** A Contratada deverá estar ciente dos procedimentos de emergência da ETA e ter um plano de ação para eventuais acidentes ou incidentes.

14.4. Janelas Operacionais e Programação

- **Paradas Programadas:** A execução dos serviços que demandem a parada do conjunto motobomba deverá ser programada em conjunto com o SAE, aproveitando janelas de manutenção ou períodos de menor demanda, para minimizar o impacto no abastecimento de água.
- **Flexibilidade:** A Contratada deverá ter flexibilidade para ajustar o cronograma de execução dos serviços, conforme as necessidades operacionais da ETA e as orientações do fiscal do contrato.
- **Comunicação Prévia:** Qualquer necessidade de interrupção ou alteração na operação da ETA para a execução dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de [A DEFINIR PELO ÓRGÃO] dias úteis ao fiscal do contrato, para que as devidas providências sejam tomadas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores designados pelo SAE, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto, a conformidade com as especificações e a legislação aplicável.

15.1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

O SAE designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, que atuarão em conjunto ou separadamente, conforme suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

- **Gestor do Contrato:** Servidor responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do contrato em sua totalidade, incluindo aspectos administrativos, financeiros e de gestão da Ata de Registro de Preços.
- Alex Vieira Lopes

Fiscal do Contrato: Servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, verificando a conformidade dos bens e serviços com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

- Luiz da Silva

15.2. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Coordenar as atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando o saldo e a vigência.
- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço, conforme a demanda do SAE.
- Acompanhar o cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- Analisar e aprovar as solicitações de pagamento, após ateste do Fiscal do Contrato.
- Aplicar sanções e penalidades, quando cabível, conforme a legislação e o contrato.
- Promover a comunicação formal entre o SAE e a Contratada.
- Receber e analisar relatórios e documentos da Contratada.
- Decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas, em conjunto com o Fiscal do Contrato.

15.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Acompanhar a entrega dos motores e materiais, verificando a conformidade com as especificações.
- Fiscalizar a execução dos serviços de instalação elétrica e mecânica, alinhamento a laser, medições e comissionamento.
- Verificar a qualidade dos materiais e a adequação da mão de obra empregada.
- Atestar a execução dos serviços e a entrega dos bens, para fins de pagamento.
- Registrar em diário de obras ou relatório de fiscalização todas as ocorrências relevantes.
- Comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, atrasos ou não conformidades.
- Solicitar à Contratada a correção de falhas ou a substituição de bens/serviços não conformes.
- Verificar a emissão e a conformidade dos relatórios (alinhamento, medições) e do Laudo de Eficiência Energética.
- Acompanhar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.
- Participar dos recebimentos provisório e definitivo do objeto.

15.4. Comunicação e Registros

Toda a comunicação entre o SAE e a Contratada deverá ser formalizada por escrito (e-mail, ofício, registro em sistema), garantindo a rastreabilidade das informações. O Fiscal do Contrato deverá manter registros detalhados de todas as etapas da execução,



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

incluindo relatórios de inspeção, fotos, atas de reunião e quaisquer outros documentos relevantes.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado por “PACOTE CONCLUÍDO E ACEITO”, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

16.1. Condições de Pagamento

O pagamento será devido após a conclusão integral de cada “pacote”, que compreende:

- O recebimento definitivo do motor elétrico de alto rendimento, conforme as especificações técnicas.
- A execução e o aceite de todos os serviços de retirada do motor antigo, instalação elétrica e mecânica do motor novo, alinhamento a laser do conjunto motobomba, comissionamento e partida assistida.
- A entrega e o aceite dos relatórios de alinhamento a laser, de medições elétricas e hidráulicas, e do Laudo de Eficiência Energética, com memória de cálculo e indicador IWA.
- A entrega de toda a documentação e certificados obrigatórios, incluindo ART/RRT quando aplicável.

16.2. Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em nome da contratada, contendo a descrição detalhada do “pacote” fornecido e dos serviços executados, o número da Ordem de Fornecimento/Serviço e o valor total.
- Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, atestando a conclusão e o aceite do “pacote”.
- Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais).
- Comprovante de regularidade trabalhista e previdenciária.
- Quaisquer outros documentos exigidos pela legislação vigente ou pela Administração.

16.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pelo SAE, desde que todos os documentos exigidos estejam em



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

conformidade e o “pacote” tenha sido concluído e aceito definitivamente. Em caso de pendências na documentação ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INSPEÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/REJEIÇÃO

O recebimento do objeto (fornecimento do motor + execução dos serviços do pacote) será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, conforme a Lei nº 14.133/2021, e estará condicionado à rigorosa inspeção e ao atendimento dos critérios de aceitação.

17.1. Recebimento do Fornecimento (Motor + Serviços)

- **Agendamento e Acesso:** O recebimento deverá ser previamente agendado com o fiscal do contrato, com antecedência mínima acordada entre as partes, para garantir a disponibilidade da equipe do SAE e o acesso às áreas de instalação na ETA.
- **Conferência Inicial no Ato da Entrega:** No momento da entrega do motor e materiais, será realizada uma verificação inicial de:
- Quantidade, modelo, potência, tensão, frequência, grau de proteção, classe de isolamento, forma construtiva/montagem e demais características do(s) motor(es) conforme Termo de Referência e proposta vencedora.
- Integridade da embalagem, identificação, plaquetas e etiquetas de transporte.
- Registro fotográfico, quando aplicável, especialmente em caso de indícios de avaria.

Documentos Obrigatórios de Entrega: A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- Nota Fiscal e relação de itens fornecidos.
- Catálogos/fichas técnicas do motor e componentes aplicáveis.
- Certificados e relatórios do fabricante pertinentes (quando aplicável), incluindo dados de rendimento e ensaios.
- Manual de instalação/operação/manutenção.
- Termo de garantia do fabricante e da execução dos serviços.
- Declaração de atendimento às normas aplicáveis e aos requisitos mínimos do objeto.

17.2. Inspeção Técnica (Critérios e Etapas)

A inspeção será realizada pelo fiscal do contrato (ou equipe designada) e poderá incluir, sem se limitar a:

- **Inspeção Documental (Conformidade Técnica):**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Checagem de que o motor elétrico fornecido é de alto rendimento, atendendo integralmente às especificações do registro de preço (rendimento, características elétricas, construtivas e de aplicação).
- Validação de compatibilidade com o conjunto motobomba existente (acoplamento, flange, base, regime de trabalho, condições de ambiente e operação).

Inspeção Visual e Mecânica do Equipamento:

- Verificação da ausência de trincas, amassados, empenos, corrosão, danos em caixa de ligação, prensa-cabos, tampas, ventilação, eixo/chaveta, olhais de içamento e pontos de fixação.
- Conferência do sentido de rotação previsto e identificação correta nos terminais.

Inspeção do Serviço Elétrico e Mecânico:

- Verificação da execução conforme boas práticas e normas: fixação e nivelamento do conjunto na base; adequação de cabos, terminações, aterramento, proteções, ajustes e reapertos; integridade de eletrodutos, caixas e identificação; condições de segurança e bloqueio/etiquetagem quando aplicável.

Alinhamento a Laser do Conjunto Motobomba:

- O alinhamento deverá ser executado por técnica de alinhamento a laser, com apresentação dos valores “antes e depois” do alinhamento.
- Registro dos resultados em relatório (com data, responsável, instrumento e identificação do conjunto).
- Correção de desalinhamentos angulares e paralelos, e verificação final após reaperto.

Medições de Parâmetros Elétricos e Hidráulicos:

- Realização de medições necessárias para composição do laudo de eficiência energética do conjunto motobomba, incluindo: elétricos (tensão, corrente, potência, fator de potência, demanda, harmônicos – se previsto, e demais grandezas necessárias); hidráulicos (vazão, pressão/altura manométrica, e condições de operação – rotações, válvulas, regime), conforme aplicável ao sistema.
- As medições devem ser executadas com instrumentos calibrados/adequados, e com registro de identificação do instrumento quando possível.

Laudo de Eficiência Energética (Entregáveis):

- Conteúdo mínimo esperado: identificação do local, do(s) motor(es) e do conjunto motobomba; descrição da metodologia de medição e condições de teste; resultados medidos e consolidados (elétricos e hidráulicos) e conclusão quanto ao desempenho/eficiência; registro do alinhamento a laser e condições mecânicas observadas.
- Formato: Laudo entregue em formato digital (PDF) e, quando solicitado, em formato editável.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Assinatura do responsável técnico quando aplicável, com indicação de responsabilidade pelo conteúdo.

17.3. Critérios Mínimos de Aceitação (Comissionamento)

A aceitação do “pacote” (fornecimento + serviços) ficará condicionada ao atendimento simultâneo dos itens abaixo:

- **Conformidade do Fornecimento:** Motor(es) entregue(s) idêntico(s) ao especificado e compatível(is) com a aplicação. Ausência de avarias e integridade física confirmada.
- **Conformidade da Instalação Elétrica e Mecânica:** Instalação executada conforme especificação e normas aplicáveis, com funcionamento seguro. Correções de não conformidades realizadas sem ônus adicional quando decorrentes de execução.
- **Alinhamento a Laser Aprovado:** Apresentação do relatório de alinhamento e comprovação de que o conjunto foi ajustado para condição aceitável, conforme tolerâncias recomendadas para o acoplamento e rotação do equipamento, ou conforme critério técnico estabelecido no documento do objeto.
- **Medições e Laudo Entregues e Consistentes:** Medições realizadas e registradas de forma rastreável. Laudo de eficiência energética entregue, completo e coerente com os dados de campo.
- **Teste Operacional:** Operação do conjunto sem anomalias evidentes, tais como: ruído/vibração excessiva; aquecimento anormal; instabilidade operacional; atuação indevida de proteções por falha de instalação/configuração.

17.4. Critérios de Rejeição / Não Conformidade

Será motivo para rejeição total ou parcial do “pacote”, com exigência de correção/substituição, sem prejuízo das penalidades previstas, qualquer ocorrência como:

- Divergência entre item entregue e especificação (potência, tensão, rendimento, construção, grau de proteção etc.).
- Avarias físicas, falta de identificação, ausência de documentação obrigatória.
- Instalação fora de padrão técnico/normativo ou com risco à segurança.
- Falta de relatório de alinhamento a laser ou evidência de desalinhamento relevante.
- Laudo incompleto, medições sem rastreabilidade mínima, inconsistências técnicas claras.

17.5. Procedimento de Aceite e Prazos de Correção

- **Aceite Provisório:** Poderá ocorrer após inspeção e verificação inicial de funcionamento, condicionado à entrega e validação final dos relatórios/laudo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

quando houver etapas posteriores. O prazo para o recebimento provisório será de [10 dias] dias úteis, contados da comunicação de conclusão pela Contratada.

- **Aceite Definitivo:** Ocorre após a entrega de toda a documentação e relatórios, correção de pendências, validação final do laudo e conformidade do conjunto em operação. O prazo para o recebimento definitivo será de [30 dias] dias úteis, contados do recebimento provisório ou da regularização das pendências.
- **Correções:** Não conformidades deverão ser corrigidas em prazo definido pelo fiscal do contrato, compatível com a criticidade do problema, sem custo adicional quando atribuíveis ao fornecimento/execução da Contratada.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia dos bens e serviços objeto do Registro de Preços (aquisição de motores elétricos de alto rendimento, prestação de serviços de instalação elétrica e mecânica, alinhamento a laser do conjunto motobomba e medições de parâmetros elétricos e hidráulicos para emissão de laudo de eficiência energética) deverá observar as condições abaixo, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

18.1. Garantia dos Motores Elétricos

A Contratada deverá fornecer motores elétricos novos, de primeiro uso, com garantia mínima contra defeitos de fabricação, materiais e montagem, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento definitivo pelo Contratante, ou prazo superior ofertado pelo fabricante/Contratada, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Reparo ou substituição do motor elétrico, total ou parcialmente, quando constatado defeito de fabricação ou falha de desempenho atribuível ao fornecimento.
- Fornecedor de peças originais e compatíveis.
- Custos de mão de obra, deslocamento, transporte, embalagem e logística necessária para execução da garantia, quando aplicável, sem ônus ao Contratante.

Na hipótese de necessidade de substituição, o motor fornecido em substituição deverá ser igual ou superior ao especificado e aceito no Termo de Referência/Especificação Técnica, mantendo-se as condições de alto rendimento e compatibilidade com o conjunto motobomba. O prazo máximo para substituição do motor, em caso de defeito coberto pela garantia, será de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal do SAE.

18.2. Garantia dos Serviços (Instalação, Alinhamento e Medições)

A Contratada deverá conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, contados a partir do aceite técnico do serviço e/ou do recebimento definitivo, abrangendo:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Instalação elétrica e mecânica do motor e adequações necessárias ao correto funcionamento do conjunto.
- Alinhamento a laser do conjunto motobomba (motor–acoplamento–bomba), incluindo correções e reapertos decorrentes da execução.
- Medições elétricas e hidráulicas realizadas para composição do laudo de eficiência energética (incluindo repetição de medições quando comprovadamente necessárias por inconformidade técnica atribuível à execução).

Caso seja identificado, durante o prazo de garantia, qualquer não conformidade decorrente de execução inadequada (ex.: desalinhamento, fixação incorreta, conexões elétricas impróprias, parametrização inadequada, medições incoerentes com o procedimento), a Contratada deverá realizar a correção integral, incluindo nova verificação e entrega de evidências, sem custos adicionais.

18.3. Assistência Técnica e Atendimento

A Contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante a vigência do Registro de Preços e, no mínimo, durante todo o período de garantia, por meio de:

- **Canal Formal de Atendimento:** Telefone e e-mail ou sistema de chamados, com funcionamento em horário comercial.
- **Suporte Remoto e Presencial:** Suporte remoto e, quando necessário, suporte presencial (in loco) na ETA.

Os prazos máximos de atendimento deverão ser:

- **Confirmação de Abertura do Chamado:** Até 1 (um) dia útil.
- **Resposta Técnica Inicial:** Até 2 (dois) dias úteis.
- **Atendimento In Loco (quando aplicável):** Até 5 (cinco) dias úteis, salvo condições justificadas e aceitas pelo Contratante (ex.: restrições de acesso, parada programada, janela operacional).

Em caso de falha que impeça a operação do conjunto motobomba (indisponibilidade total) atribuível ao fornecimento/serviço, a Contratada deverá priorizar o atendimento, apresentando plano de ação e previsão de restabelecimento em prazo compatível com a criticidade definida pelo Contratante.

18.4. Documentação e Rastreabilidade da Garantia

Para fins de garantia e comprovação da adequada execução, a Contratada deverá entregar ao Contratante, quando do recebimento/aceite:

- Nota fiscal e identificação do bem (modelo, número de série, placa de identificação, dados de rendimento e demais dados aplicáveis).
- Termo de garantia do fabricante e/ou da Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Relatório de instalação (checklist elétrico e mecânico, conexões, reapertos, condições do local).
- Relatório de alinhamento a laser, contendo valores medidos, tolerâncias adotadas, “antes e depois” e evidências do procedimento.
- Relatório de medições elétricas e hidráulicas com identificação dos instrumentos utilizados (classe/precisão quando aplicável) e condições de teste.
- Laudo de eficiência energética do conjunto motobomba, com metodologia, premissas, resultados, conclusões e recomendações, quando previsto no escopo.

A ausência de documentação completa poderá ensejar pendência de aceite até regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido.

18.5. Responsabilidades e Ônus da Garantia

Todas as ações corretivas cobertas pela garantia (peças, mão de obra, deslocamento, transporte, reinspeções, novas medições e atualização do laudo, quando aplicável) deverão ocorrer sem ônus ao Contratante.

Quando houver necessidade de retirada e retorno do motor para avaliação/reparo, a Contratada deverá garantir:

- Logística completa (transporte de ida e volta).
- Proteção adequada do equipamento (embalagem, preservação e integridade).
- Comunicação formal ao Contratante sobre diagnóstico, ações e prazo de conclusão.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer o(s) motor(es) elétrico(s) e executar todos os serviços e demais itens do “pacote” com a mais alta qualidade, em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.
- Utilizar materiais de primeira qualidade, novos e adequados ao fim a que se destinam, e mão de obra qualificada, habilitada e experiente.
- Assumir total responsabilidade pela qualidade, segurança e correção dos bens e serviços fornecidos e executados.
- Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas (ABNT, IEC, INMETRO) e de segurança e saúde no trabalho (NRs) aplicáveis.
- Fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à segurança de seus empregados e de terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Indenizar o Contratante por quaisquer perdas e danos que venha a causar em decorrência da execução do contrato.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, removendo os resíduos e descartes de forma adequada.
- Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer impedimento ou dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.
- Apresentar toda a documentação exigida para o recebimento e pagamento dos “pacotes”.
- Garantir a assistência técnica e o cumprimento dos prazos de garantia dos bens e serviços.
- Respeitar as regras de acesso e segurança da ETA, bem como as orientações da equipe do SAE.
- Emitir as ARTs/RRTs pertinentes aos serviços executados, quando aplicável.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, constituem obrigações do Contratante (SAE):

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando o saldo da Ata de Registro de Preços.
- Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo e o ateste dos serviços e bens.
- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes as condições necessárias para o desempenho de suas atribuições.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos bens e serviços com as especificações.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para a boa execução do objeto.
- Garantir o acesso da Contratada ao local de execução dos serviços, conforme programação acordada e observadas as regras de segurança da ETA.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na execução do contrato.
- Aplicar as sanções e penalidades cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos e condições estabelecidos.
- Disponibilizar, quando possível, dados históricos de consumo e desempenho dos motores antigos para fins de comparação no laudo de eficiência energética.

21. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de parte do objeto será VEDADA.

- Não será admitida a subcontratação de qualquer parte do objeto, devendo a Contratada executar integralmente o fornecimento e os serviços com seus próprios recursos e equipe.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DE PREÇOS

As condições para reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

22.1. Revisão de Preços

A revisão de preços poderá ocorrer para reajustar os valores registrados na Ata de Registro de Preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência da variação dos custos de produção ou dos insumos.

- **Periodicidade:** A revisão de preços poderá ser aplicada anualmente, a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa proposta se referir, mediante a aplicação de índice setorial específico ou, na sua ausência, de índice geral que reflita a variação dos custos.
- **Procedimento:** A solicitação de revisão deverá ser formalizada pela Contratada, acompanhada de planilha de custos e comprovantes da variação dos insumos, para análise e aprovação do SAE.

22.2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, tornando-o excessivamente oneroso para uma das partes.

- **Hipóteses:** As hipóteses para o reequilíbrio incluem:
- Fatos do príncipe (determinações governamentais que impactem diretamente o contrato).



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Fatos da Administração (ações ou omissões do Contratante que causem desequilíbrio).
- Caso fortuito ou força maior (eventos naturais ou humanos inevitáveis e imprevisíveis).

Procedimento: A parte interessada deverá formalizar a solicitação de reequilíbrio, apresentando a comprovação do desequilíbrio e o impacto financeiro, para análise e decisão do SAE.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

A Contratada que descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento/Serviço estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

As penalidades poderão incluir:

- **Advertência:** Por infrações leves.
- Outras multas específicas por descumprimento de cláusulas contratuais, conforme previsto no edital e na ARP.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: Pelo prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que praticar atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, para o licitante que praticar atos ilícitos graves.

O processo de aplicação das sanções garantirá o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme a legislação.

24. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo contínuo de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos da contratação. A seguir, apresenta-se uma matriz de riscos preliminar, que poderá ser complementada e detalhada durante a fase de planejamento da contratação e ao longo da execução.

MATRIZ DE RISCOS (TEXTUAL)

RISCO 1: Atraso na entrega do motor ou na execução dos serviços.

- **Causa:** Problemas de fabricação, transporte, logística, falta de mão de obra, condições climáticas adversas, burocracia.
- **Consequência:** Interrupção prolongada do serviço de abastecimento de água, prejuízos à população, aplicação de multas, necessidade de contratação emergencial.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Tratamento (Mitigação):**

- Exigência de prazos realistas e penalidades por atraso.
- Acompanhamento rigoroso do cronograma pelo fiscal.
- Comunicação prévia de impedimentos.
- Cláusula de substituição rápida em caso de falha de garantia.
- Exigência de plano de contingência da Contratada.

RISCO 2: Motor fornecido não atende às especificações técnicas (IE4, rendimento, inverter duty).

- **Causa:** Fraude, erro na proposta, falha de fabricação, falta de fiscalização na origem.
- **Consequência:** Baixa eficiência energética, aumento de custos operacionais, necessidade de substituição, prejuízo ao erário.
- **Tratamento (Mitigação):**
- Exigência de certificação INMETRO e datasheet detalhado na proposta.
- Inspeção rigorosa no recebimento (placa, modelo, documentação).
- Testes de desempenho e laudo de eficiência energética pós-instalação.
- Previsão de rejeição e substituição sem ônus.

RISCO 3: Alinhamento a laser inadequado do conjunto motobomba.

- **Causa:** Falha do equipamento de alinhamento, inexperiência da equipe, condições adversas no local.
- **Consequência:** Vibração excessiva, desgaste prematuro de rolamentos e selos, falha do motor/bomba, perda de eficiência, aumento de manutenção.
- **Tratamento (Mitigação):**
- Exigência de atestado de capacidade técnica em alinhamento a laser.
- Exigência de relatório “antes/depois” com registro do equipamento e tolerâncias.
- Fiscalização presencial durante o alinhamento.
- Garantia específica para o serviço de alinhamento.

RISCO 4: Laudo de Eficiência Energética inconsistente ou incorreto.

- **Causa:** Erro nas medições, cálculo incorreto do IWA, falta de qualificação do profissional.
- **Consequência:** Tomada de decisão equivocada, não comprovação da economia, perda de credibilidade.
- **Tratamento (Mitigação):**
- Exigência de qualificação técnica para medições e laudos.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- Exigência de memória de cálculo detalhada e metodologia clara.
- Verificação dos dados brutos e consistência do laudo pelo fiscal.
- Previsão de repetição das medições e correção do laudo sem ônus.

RISCO 5: Falha do motor ou dos serviços durante o período de garantia.

- **Causa:** Defeito de fabricação, falha de instalação, mau uso (não atribuível ao Contratante).
- **Consequência:** Interrupção do serviço, custos de reparo/substituição, insatisfação.
- **Tratamento (Mitigação):**
 - Exigência de garantia mínima de 12 meses para o motor e 90 dias para os serviços.
 - Cláusula de assistência técnica com prazos de atendimento definidos.
 - Responsabilidade da Contratada por todos os custos de garantia (peças, mão de obra, logística).
 - Previsão de substituição em 10 dias corridos para o motor.

RISCO 6: Dificuldade de acesso ou interrupção da operação da ETA para execução dos serviços.

- **Causa:** Falta de planejamento, emergências operacionais da ETA, restrições de segurança.
- **Consequência:** Atraso na execução, custos adicionais para a Contratada, impacto no abastecimento.
- **Tratamento (Mitigação):**
 - Exigência de declaração de conhecimento das condições locais.
 - Programação conjunta dos serviços com a equipe da ETA.
 - Previsão de janelas operacionais e flexibilidade no cronograma.
 - Comunicação prévia e coordenação entre as partes.

RISCO 7: Inadimplência da Contratada (fiscal, trabalhista, previdenciária).

- **Causa:** Má gestão financeira, problemas legais.
- **Consequência:** Impossibilidade de pagamento, interrupção do contrato, prejuízo ao erário.
- **Tratamento (Mitigação):**
 - Exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para habilitação e para cada pagamento.
 - Cláusula de retenção de pagamentos em caso de irregularidade.
 - Aplicação de sanções e penalidades.

25. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

A presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência energética, buscando promover a redução do consumo de energia elétrica e o uso racional dos recursos naturais.

- **Motores de Alto Rendimento (IE4):** A exigência de motores com classe de eficiência mínima IE4 (Super Premium Efficiency) visa a garantir a máxima eficiência na conversão de energia elétrica em energia mecânica, resultando em significativa economia de energia e redução da pegada de carbono da ETA.
- **Laudo de Eficiência Energética:** A obrigatoriedade da emissão de um Laudo de Eficiência Energética, com o cálculo do indicador IWA, permitirá ao SAE monitorar e otimizar continuamente o desempenho energético de seus conjuntos motobomba, identificando oportunidades de melhoria e validando os investimentos em equipamentos mais eficientes.
- **Redução de Manutenção:** A substituição de motores antigos e desgastados por novos equipamentos de alta qualidade e a execução de serviços especializados (como o alinhamento a laser) contribuem para a redução da necessidade de manutenções corretivas, prolongando a vida útil dos ativos e minimizando o descarte de materiais.
- **Conformidade Ambiental:** A Contratada deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis na execução dos serviços, especialmente no descarte de resíduos e na gestão de efluentes.

A busca pela eficiência energética e pela sustentabilidade é um compromisso do SAE com a gestão responsável dos recursos públicos e com a preservação do meio ambiente para as futuras gerações do Município de São Joaquim da Barra – SP.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na interpretação e execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pelo SAE, com base na legislação vigente.
- A participação na licitação implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados da ETA e do SAE a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato.
- Este Termo de Referência, seus anexos e o Edital de Licitação constituem parte integrante da Ata de Registro de Preços e do contrato que dela decorrer.
- Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim da Barra – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E FONTES CONSULTADAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm
- **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm
- **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
- **Tribunal de Contas da União (TCU).** Página “Licitações e Contratos – Sistema de Registro de Preços”. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos/> (Acesso em: [DATA ATUAL]).
- **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego.
- **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR).**
- **Normas Internacionais (IEC).**
- **Regulamentação do INMETRO** para motores elétricos.

São Joaquim da Barra, 19 de janeiro de 2026



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PAPEL TRIMBRADO DA LICITANTE (Se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ N.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual N.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de 2026.

(Local e data)

A

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI S/N.º

A/C – PREGOEIRO (A)

SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR(ES) ELÉTRICO(S) DE ALTO RENDIMENTO, EM REGIME DE PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	---------	----------------	-------------

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

01	Fornecimento de motor(es) elétrico(s) de alto rendimento, em regime de PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, incluindo a retirada do motor antigo, a instalação elétrica e mecânica do motor novo, o serviço de alinhamento a laser do conjunto motobomba, o comissionamento e partida assistida, as medições de parâmetros elétricos e hidráulicos, e a emissão de Laudo/Relatório Técnico de Eficiência Energética do conjunto motobomba com o motor novo.	03	PACOTE		
----	--	----	--------	-------	-------

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que os produtos/serviços são de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL
DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de**
() MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da
Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte
ou cooperativa.)*

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da
licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)).

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).*

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#);
- f) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- g) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- h) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- i) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE SÓCIO NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL) OU REPRESENTANTE LEGAL ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:			
Estado Civil:		Cargo:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: Esta declaração poderá ser enviada pela vencedora no e-mail
cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)
ENDEREÇO: Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N
CIDADE: São Joaquim da Barra – SP
CEP: 14600-000
CNPJ: 59.851.543/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.092.247.110
FONE: (0XX16) 3810-9000 **FAX:** (0XX16) 3810-9040
REPRESENTANTE LEGAL: Dr. Wagner José Schmidt – Prefeito Municipal

DETENTORA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE/FAX:
REPRESENTANTE LEGAL:
R. G.:
CPF/MF:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR(ES) ELÉTRICO(S) DE ALTO RENDIMENTO, EM REGIME DE PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--	---------	-------	-------

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

		QUANTIDADE		UNITÁRIO	TOTAL
...					

2.2. Valor Total registrado: R\$ _____

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega será em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da Ordem de Fornecimento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

3.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

3.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

3.5. Local de entrega do objeto: SERÁ INFORMADO PELO SETOR COMPETENTE.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

02.07.03
15.452.0008.2047.0000
4.4.90.52.00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
MANUT. DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.07.03
15.452.0008.2047.0000
3.3.90.39.00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
MANUT. DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será a Administração Municipal de São Joaquim da Barra/SP.

5.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5.3. Fica nomeado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Chefe do Departamento de redução de perdas no sistema público de abastecimento de água, Alex Vieira Lopes, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

5.4. Fica nomeado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, nome: _____, cargo: _____;

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.01. No caso de ser formalizado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.02. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.01. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

7.4.01. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.6.01. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.6.02. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

7.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.01. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.02. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.03. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.03.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.03.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.03.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Continuidade da Execução Contratual

- a) Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, seja por parte da empresa contratada ou detentora da Ata de Registro de Preços, não suspenderá ou interromperá a execução das obrigações contratuais, sendo dever da contratada manter a prestação contínua e regular dos serviços ou o fornecimento dos bens, conforme os termos pactuados, até a decisão definitiva da Administração sobre o pleito.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

9.1.01.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.02.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.03.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.04.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.01.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.02.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.03.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.04.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

9.2.05. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.01, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.06. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.01. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.02. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.03. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.04. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.04.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

10.4.01.Por razão de interesse público;

10.4.02.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.03.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato (Ata de registro de preços), obriga-se a:

11.1.01.Fornecer o produto licitado, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

11.1.02.Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.1.03.Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.1.04.Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

11.1.05.Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a DETENTORA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.06.Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste (Ata de registro de preços); bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

11.1.07.Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do presente Ata de Registro de Preços;

11.1.08.Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) N.º **015/2026** que deu origem ao presente instrumento.

11.1.09.O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Detentora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

12.1. O CONTRATANTE, durante a execução do Ata de Registro de Preços deverá:

12.2. Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando entregue.

12.3. Dar ciência à Detentora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos;

12.4. Testar a execução do objeto por meio da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

12.5. Efetuar pagamento à Detentora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.6. Nomear formalmente um(a) Gestor(a) e um(a) Fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Inexecução total do contrato.

13.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

13.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

13.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

13.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

13.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

13.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

13.1.7. Fraudar a licitação.

13.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

13.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

13.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

13.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções considerará:

13.3.1. A natureza e gravidade da infração.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

13.3.6. Para as infrações previstas nos itens **13.1.3 a 13.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

13.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **13.1.6 a 13.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **13.1.1 a 13.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

13.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

13.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em 5 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Joaquim da Barra, XX de XX de 2026.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR(ES) ELÉTRICO(S) DE ALTO RENDIMENTO, EM REGIME DE PACOTE POR MOTOR FORNECIDO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

PROC. ADM. N.º 0190/2026

São Joaquim da Barra - SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: _____

E-mail Institucional: _____@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____